LEI Nº 1.047/2023.

"Altera o art. 1º da Lei nº 989/2022 de 18 de fevereiro de 2022, para incluir a Justiça Estadual, Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual nos órgãos requisitantes de servidores públicos do Município de Trairi – CE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Trairi, Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi – CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 989/2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada a gratificação especial para os servidores municipais requisitados para prestarem serviços junto à 97ª zona da Justiça Eleitoral, à ***Justiça Estadual, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual,*** *ficando excluídos os servidores requisitados esporadicamente pela Justiça Eleitoral em decorrência das eleições".*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, 31 de março de 2023.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 01/04/23
ASS: